

TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO E/OU MATERIAL

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva, elaboração de Relatório de verificação da taxa da dose central, mapeamento de dose e calibração do monitor de área do Irradiador de Bolsas de Sangue, para atender a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - HEMOAM, com a disponibilização de mão de obra qualificada, de materiais e equipamentos necessários para execução deste serviço, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os irradiadores são utilizados para processamento de uma variedade de produtos e com objetivos específicos. Dentre as muitas utilizações desta técnica nuclear, pode-se citar algumas: esterilização de materiais médico-hospitalar, esterilização de fármacos, tratamento em cosméticos e irradiação do sangue humano, etc. No Brasil os hemocentros utilizam esta técnica que é a da irradiação dos hemocomponentes do sangue, por ser segura e por ser um dos mais eficientes métodos;

2.2. O processo causa a eliminação das células, as quais perdem a capacidade de multiplicação. A principal vantagem é que a irradiação é realizada no material contido dentro das bolsas lacradas e prontas para uso, diminuindo assim, o processo de reação imune nos receptores. Ressaltamos que para todo e qualquer serviço no Irradiador de Bolsas de Sangue, o profissional ou empresa deverá estar devidamente cadastrado junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN;

2.3. Com base na Norma 6.16 da CNEN, é recomendado que seja realizada a manutenção de equipamentos de irradiação somente por empresa legalmente habilitada para essa atividade, com registro no CREA e Autorização para Operação válida junto a Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, com técnicos habilitados pelo fabricante do equipamento, ou representante do mesmo, conforme descrito no Art. 16;

2.4. Considerando que o Monitor de Área, do equipamento Irradiador de Bolsas de Sangue, instalado no Laboratório de Fracionamento, é essencial na realização de medição de irradiação na sala do Irradiador;

2.5. Considerando ainda a necessidade de mantermos o equipamento do laboratório em perfeito funcionamento e em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN-NN3.01 Resolução 164/14, Março/2014, relativas à Diretrizes Básica de Proteção Radiológica, faz-se fundamental a calibração e certificação do referido;

2.6. Pelo presente vimos solicitar a Vossa Senhoria autorização para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva, elaboração de Relatório de verificação da taxa da dose central, mapeamento de dose e calibração do monitor de área do Irradiador de Bolsas de Sangue, para atender a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - HEMOAM, com a disponibilização de mão de obra qualificada, de materiais e equipamentos necessários para execução deste serviço. A contratação se destina à prestação de serviço por meio da **por meio da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, dentro dos critérios instituídos através do Art. 6º, XLI e 28, II da Lei Federal nº 14.133/21**, por um período de **12 (doze) meses**.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Declaramos que objeto desta contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano corrente.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva, elaboração de Relatório de verificação da taxa da dose central, mapeamento de dose e calibração do monitor de área do Irradiador de Bolsas de Sangue, para a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHEMOAM, com a disponibilização de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários para execução deste serviço:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Unid.	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unit.	Valor Total
01	(ID-110473) SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Relatório de verificação da taxa da dose central e mapeamento de dose do irradiador de sangue, conforme Projeto Básico.	SERV.	01	01	R\$	R\$

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Unid.	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unit.	Valor Total
02	(ID-133830) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Calibração e Certificação de equipamento laboratorial, Monitor de Área, conforme Projeto Básico.	SERV.	01	01	R\$	R\$
03	(ID-147990) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva e ou preventiva em EQUIPAMENTO DE IRRADIADOR de bolsa de sangue, com reposição de peças, conforme Projeto Básico.	SERV.	01	02	R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL						R\$

5. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO EQUIPAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços nos equipamentos abaixo relacionados:

5.1.1. Equipamento: 01 (um) IRRADIADOR DE BOLSAS DE SANGUE

- 5.1.1.1. Marca: GAMMACELL
- 5.1.1.2. Modelo: 3000
- 5.1.1.3. Número de série: 408
- 5.1.1.4. Código Patrimonial: Nº 100776

5.1.2. Equipamento: 01 (um) MONITOR DE ÁREA - Cs/Co GM (Externo)

- 5.1.2.1. Marca: LUDLUM
- 5.1.2.2. Modelo: 14C 44-38
- 5.1.2.3. Número de série: 249839 PR264593
- 5.1.2.4. Código Patrimonial: Nº 0777

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ ENTREGA DOS BENS

6.1. A CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, elaboração de relatório de verificação da taxa da dose central e mapeamento de dose do irradiador de sangue:

- 6.1.1. Serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva
 6.1.2. Emissão de Laudo Técnico referente a manutenção;
 6.1.3. Elaboração de Relatório de verificação da taxa da dose central;
 6.1.4. Serviço de mapeamento de dose;
 6.1.5. Emissão de relatório de validação do mapeamento de doses;
 6.1.6. Cronograma dos serviços:

Serviço (ID)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	Total
ID-110473	X	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	01
ID-147990	X	***	***	***	***	X	***	***	***	***	***	***	02

6.2. A CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços de calibração e certificação do monitor de área:

- 6.2.1. Transporte de envio do equipamento;
 6.2.2. Calibração e certificação do equipamento;
 6.2.3. Emissão de certificado de calibração do equipamento, após a realização dos serviços;
 6.2.4. Devolução do equipamento;
 6.2.5. Cronograma dos serviços:

Serviço (ID)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	Total
ID-133830	X	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	01

6.3. Os serviços compreendem a prestação no âmbito da manutenção no equipamento Irradiador de Bolsa de Sangue, devendo observar as normas vigentes da CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear.

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, peças, acessórios e mão de obra e demais despesas necessárias para execução dos serviços relacionados neste Termo de Referência;

- 6.4.1. As demais despesas de diárias e passagens de seus funcionários, assim como o transporte dos equipamentos será de total responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. Torna-se necessário minimizar a quantidade de emissão de poeira, bem como a emissão de ruídos no desenvolver das atividades, evitando assim, trazer transtorno aos colaboradores e principalmente aos clientes desta instituição;

6.6. Realizar instrução para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para operar o sistema, como condição de recebimento provisório do objeto;

6.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme programação previamente aprovada pela fiscalização do serviço, relacionando os profissionais e encarregados que adentrarão as dependências da Fundação HEMOAM, a fim de que seja providenciada a competente Autorização de Entrada;

6.8. Quaisquer avarias causadas, durante a execução dos serviços, deverão ser corrigidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7. DA EQUIPE DE TRABALHO

7.1. Para fins de execução dos serviços descritos neste documento, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de profissionais, no mínimo, **01 (um) profissional, qualificado e capacitado, sem dedicação de mão de obra exclusiva**, conforme abaixo discriminado:

7.1.1. 01 (um) Engenheiro Eletricista ou 01 (um) Engenheiro Nuclear (Responsável Técnico, segundo norma do CNEN) – conforme CONFEA Nº 218/73. Com registro no CREA, comprovada por certificados, ter conhecimento em manutenção preventiva e corretiva em Irradiador de Bolsas de Sangue, elaboração de Relatório de verificação da taxa da dose central e mapeamento de dose;

7.2. A CONTRATADA arcará com todas as despesas de encargos sociais, horas extras, sobreavisos e dentre outras, oriundas do trabalho de seus profissionais, dentro e fora dos horários de expediente, decorrentes dos serviços contratados com a Fundação HEMOAM;

7.3. A CONTRATADA deverá fornecer à sua equipe de colaboradores todos os insumos necessários a execução dos serviços deste instrumento;

7.4. A referida contratação não se trata de uma dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, os funcionários da CONTRATADA não são fixos na Fundação HEMOAM, não tendo vínculos empregatícios com a última citada. É imprescindível a presença de um profissional qualificado tecnicamente de acordo com o item 7.1.1. todas as vezes que a **CONTRATANTE** requisitar visitas, bem como durante toda a execução do serviço prestado.

7.5. Previamente ao início dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a comprovação de experiência e formação técnica dos funcionários para a execução dos serviços.

7.6. A CONTRATADA deve prestar assistência social e médica aos seus funcionários, assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou com mal súbito em trabalho, bem como, assumir a responsabilidade por acidentes causados a terceiros em consequência da má prestação dos seus serviços.

7.7. A CONTRATADA deve manter quaisquer funcionários, que se apresentem para realizar serviços discriminados neste Termo de Referência, devidamente identificados através do uso de crachás com foto atualizada, e uniformizados, com conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, não podendo repassar aos funcionários o custo dos mesmos.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. Declaração expedida pela licitante, informando que a empresa, através de seu responsável técnico ou representante legal, tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

8.1.1. Para mais informações ou esclarecimento com relação ao procedimento de visita, o licitante poderá entrar em contato, por intermédio do n. de telefone: (092) 3655-0232/0234 – tratar com o(a) Sr(a). Talyta Maiara Oliveira de Souza – Setor Gerência de Manutenção e Serviços Terceirizados – GMST, e-mail gmst.manutencao@hemoam.am.gov.br, as visitas poderão ser realizadas em dias úteis, de segunda a sexta, das 09:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 h (horário local), até 1 (um) dia útil antes da data da sessão de abertura do certame.

8.1.2. O licitante que não realizar visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições do local para a realização do objeto da licitação, sendo responsabilizado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da prestação dos serviços.

9. DA JUSTIFICATIVA DA VISITA TÉCNICA

9.1 A presente solicitação surge devido à necessidade de evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato;

9.2. A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto/encargo licitado. Trata-se de um direito o particular conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço.

10. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

10.1. Os serviços serão executados, pela CONTRATADA, em equipamentos de laboratório, localizado no Laboratório de Fracionamento, pertencente a Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazona – HEMOAM, em horário previamente agendado com a Administração;

10.2. Caso a CONTRATADA necessite ultrapassar os horários estipulados, todas as despesas e encargos com pessoal ficarão à sua conta exclusiva;

10.3. O prazo de duração do contrato e prestação de serviços será de 12 (doze) meses. O início das atividades dar-se-á 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão executor deverá observar o princípio da segregação das funções e orientar-se pelo artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e pelas seguintes diretrizes:

11.1.1. Recebido provisoriamente: o recebimento provisório será realizado pelos fiscais do contrato, nos seguintes termos:

- a) Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou comissão designada para recebimento definitivo; e
- b) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou comissão designada para recebimento definitivo;

11.1.2. O recebimento definitivo pela comissão designada pela autoridade competente ou por servidor designado ou pelo gestor do contrato é o ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e obedecerá às seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelos fiscais do contrato, conforme modelos disponibilizados pela Controladoria-Geral do Estado, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, formalmente, as respectivas correções;
- b) Comunicar à empresa para emitir a nota fiscal ou a fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

- c) Emitir o Termo de Execução de Serviços - TES, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados no módulo de Ações e Fiscalizações do SGC, com base nos relatórios e documentação apresentados.

12. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A presente contratação do serviço dar-se-á pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, dentro dos critérios instituídos através do Art. 6º, XLI e 28, II da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

13.1. Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato e por trata-se de contratação de serviços de mesma natureza.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. O LICITANTE deverá apresentar Certidão do Registro de Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em cuja jurisdição se encontre na sua sede;

14.2. O LICITANTE deverá apresentar a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo da licitação será feita de seguinte forma:

14.2.1. Prova da licitante de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, 1 (um) Engenheiro Eletricista ou 1 (um) Engenheiro Nuclear, devidamente reconhecido pela unidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço similar ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, de que já executou pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação; devendo este profissional, constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no item anterior ou apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validade pelo CREA, constando o nome da licitante como contratada.

14.2.2. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessário para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) em que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo neste certame.

14.2.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

14.2.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

14.2.5. Não será reconhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante, sendo considerada como pertencente do mesmo grupo controlada por licitante, a empresa controladora do licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e do licitante.

15. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A presente solicitação surge devido à necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as determinações e especificações constantes neste Termo de Referência;

16.2. Manter, durante a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

16.3. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o detalhamento do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e que seja incompatível com as especificações determinadas neste Termo de Referência;

16.4. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

16.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

16.6. Munir os técnicos da empresa CONTRATADA, enquanto designados para a execução dos serviços, com crachás de identificação, equipamentos de segurança coletivos e individuais, e treiná-los para o correto uso dos mesmos, além de seguir toda a legislação aplicável relativa à Segurança do Trabalho, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

16.7. Comunicar imediatamente a Fiscalização quaisquer detalhes inerentes ao serviço que estejam omissos na especificação, e caso seja necessário uma maior definição técnica, tomar decisão formal em comum acordo com a fiscalização;

16.8. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

16.9. Providenciar o isolamento e sinalização da área onde serão realizados os serviços, de modo a garantir segurança e boas condições de trabalho aos seus operários e ao público;

16.10. Responsabilizar-se pela guarda do material e instrumentos utilizados na execução dos serviços, não recaindo sobre o CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios etc;

16.11. Substituir, sempre que exigido e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público;

16.12. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

16.13. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

16.13.1. Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e na Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, com certificado de manuseio de fonte pela CNEN, considerando ser um serviço que envolve radiação;

16.13.2. Apresentar comprovação de vínculo contratual com um Engenheiro, legalmente habilitado e credenciado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, para exercer as atividades e responsabilidade técnica concernente ao objeto deste Instrumento;

16.13.3. Apresentar declaração formal elencando o equipamento, veículo o pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, objeto desta contratação, bem como apresentar a relação dos membros da equipe técnica da CONTRATADA que se responsabilizará pelos trabalhos com respectiva qualificação;

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DA CONTRATADA

17.1. O LICITANTE e a CONTRATADA que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

17.1.1. Advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

17.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

17.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

17.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

17.1.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.1.2.4. Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 dias. A partir do décimo quinto dia a Administração poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;

17.1.2.5. Multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

17.1.2.6. Multa de até 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no **subitem 17.1.4.** deste Edital, observadas as seguintes situações:

17.1.3.1. Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

17.1.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

17.1.3.2.1. Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.3.2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

17.1.3.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3.3.2. Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.3.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

17.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

17.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

17.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.5. As sanções previstas nos **subitens 17.1.1., 17.1.3. e 17.1.4.** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do **subitem 17.1.2.** deste Edital;

17.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

17.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos **subitens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4.** deste Edital, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

17.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

17.1.7.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Formalizar o Contrato;

18.2. Designar e apresentar formalmente o responsável para acompanhamento da execução contratual;

18.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços constantes deste Termo de referência e do Contrato;

18.3.1. Fiscalizar a execução dos serviços e fornecimentos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

18.3.1. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço e/ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de referência

18.3.1. Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.4. Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de referência;

18.5. Determinar o horário de realização dos serviços, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;

18.5.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o cumprimento do serviço em horário preestabelecido pela CONTRATANTE.

18.6. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

18.7. Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução dos serviços;

18.8. Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato;

18.8.1. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço;

18.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

18.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

18.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicada as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

18.12. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

18.13. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de referência.

19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A CONTRATADA deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

19.2. O descarte de materiais deve estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

19.3. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação ambiental e adotar as melhores práticas sustentáveis que podem ajudar a reduzir custos, eliminar desperdícios, melhorar o clima organizacional e até criar uma repercussão positiva em torno da sua marca;

19.4. Possuir diretrizes comportamentais de sustentabilidade sobre consumo de energia, água, papel e copos plásticos.

19.5. Desenvolver promoção da cultura organizacional de responsabilidade, desenvolver ambientes corporativos norteados por propósitos claros e compromissos sociais, assim como programas de responsabilidade ambiental a fim de subsidiar a cultura organizacional atrelados a missão e visão da empresa.

19.6. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade, na execução dos serviços, no que couber:

19.6.1. A CONTRATADA deverá adotar critérios para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

19.6.2. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo, submetendo-os ao fiscal do contrato quando do início dos serviços e nas substituições;

19.6.3. A CONTRATADA deverá realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos e evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

19.6.4. Os funcionários encarregados, a partir das instruções recebidas durante o treinamento citado neste estudo, deverão atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas

20. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU REPACTUAÇÃO

20.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as mesmas estabelecidas abaixo:

20.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano;

20.1.2. Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento, e independente do pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade;

20.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

20.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) definitivo (s);

20.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

20.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

20.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

20.1.8. O reajuste será realizado por Apostilamento, conforme art. 136, I da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto se coincidir com a prorrogação contratual, caso em que deverá ser formalizada pôr Termo de Aditamento ao Contrato.

21. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessário, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especificamente designado;

21.2. À CONTRATANTE é assegurado o direito de fiscalizar através da Gerência de Fracionamento – GF, da sua pessoa o servidor e FISCAL TÉCNICO TITULAR, Sr. MARCELO REIS DO NASCIMENTO, da Gerência de Manutenção e Serviços Terceirizados – GMST, da sua pessoa a servidora e FISCAL ADMINISTRATIVA, Sra. TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA e do Departamento do Ciclo do Sangue – DCS, a servidora e GESTORA DO CONTRATO, Sra. MARIA JOSÉ DANTAS COELHO, exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços da CONTRATADA, sem prejuízos desta, de fiscalizar seus empregados ou preposto;

21.2.1. A CONTRATADA aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

21.2.2. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas e remotas;

21.2.3. O representante da Administração adotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

21.2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

21.2.5. A CONTRATANTE é obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;

21.2.6. Os prazos, os métodos para a realização dos recebimentos provisórios e definitivos e demais procedimentos de fiscalização serão aqueles definidos pelo Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

22. DO CONSÓRCIO

22.1. Será vedado a participação de consórcio nesta Licitação. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluridade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

23. CRITÉRIOS DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O contrato relativo a presente contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Estado nº 47.133/2023 art. 230 e seguintes.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

25. PAGAMENTO

25.1. A CONTRATADA apresentará na sede da CONTRATANTE, a nota fiscal corresponde ao mês vencido;

25.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, conforme valores constantes nas Planilhas de Preços;

25.3. A liberação do pagamento das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

25.3.1. Nota Fiscal de Serviço do mês;

25.3.2. Certidões Negativas de Débitos do INSS; FGTS; Receita Federal e Dívida Ativa da União; Trabalhista; Imposto Estadual e Municipal, devidamente atualizadas no Centro de Serviços Compartilhados – CSC;

25.3.3. Documentos referente a execução do serviço (laudos, check-list's de visitas e/ou atendimentos, cautelas, ordens de serviços e outros);

25.4. O pagamento será efetuado em correspondência com o Calendário de Pagamentos do Estado e obedecendo a Legislação vigente;

25.5. Não serão considerados serviços executados em desacordo com o requisitado e as especificações que integram o presente Termo de referência;

25.6. Só terão validade jurídica, para fins de pagamento, as Notas Fiscais/Faturas atestadas pelo fiscal do contrato;

25.7. A Fundação HEMOAM se reserva o direito, obedecidos aos trâmites legais, de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, relacionados ao serviço, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos;

25.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive de apresentação do demonstrativo dos serviços executados, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, à multa, juros ou correção monetária;

25.9. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito;

25.10. As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pela Fundação HEMOAM, por sua inexistência, serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos da rejeição;

25.11. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Fundação HEMOAM em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços;

25.12. A Fundação HEMOAM poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, no caso de descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste Termo de referência;

25.13. Ocorrendo fatos impeditivos na liquidação da despesa, erro no documento de cobrança ou dependência de carta corretiva, aquela ficará suspensa, e o pagamento não será efetuado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a SEFAZ a quaisquer ônus.

26. GARANTIA

26.1. A CONTRATANTE exigirá, por ocasião da assinatura do Contrato, garantia na base de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;

26.2. A garantia exigida poderá ser efetuada nas seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA: Caução em dinheiro, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia;

26.3. A garantia efetuada será restituída, mediante solicitação oficial à Direção da Fundação HEMOAM, após o vencimento do Contrato;

26.4. A cada prorrogação/renovação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a renovar a garantia por tempo não inferior ao período contratado, acrescendo seu valor na mesma proporção da alteração ocorrida no total do contrato, proveniente do aditamento contratual;

26.5. A CONTRATADA fornecerá garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias contra defeito de fabricação e aplicação de peças e insumos utilizados nas manutenções, contada a partir da data de entrega dos serviços;

26.6. Caso seja verificado defeito coberto pela garantia, a CONTRATADA deverá atender ao chamado de imediato, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação à empresa prestadora de serviço, para realizar a vistoria;

26.7. Caso precise ser substituído e/ou consertado o(s) material(is) danificado(s), o prazo para correção do defeito é de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da comunicação feita à CONTRATADA;

26.8. Os serviços serão garantidos em conformidade com o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, Artigo 26 e 27.

27. PLANO DE APLICAÇÃO

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor
Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$

28. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº de Parcelas	Entrega	Valor Estimado das Parcelas	Valor Estimado Total
02	SEMESTRAL	R\$	R\$

29. DECLARAÇÃO

29.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

Manaus/AM, 12 de agosto de 2024.

Solicito: (documento assinado digitalmente) TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA Gerente de Manutenção e Serviços Terceirizados	Aprovo: (documento assinado digitalmente) PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES Chefe do Departamento de Logística
--	---

Autorizo: (documento assinado digitalmente) EDWENDEL STAYLER PIMENTEL DE SOUZA Diretor Administrativo-Financeiro, em exercício	Ciente: (documento assinado digitalmente) MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO Diretora Presidente
--	--